



Caderno Administrativo
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº3685/2023

Data da disponibilização: Sexta-feira, 17 de Março de 2023.

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região Desembargador Geraldo Rodrigues do Nascimento Presidente Desembargador Eugênio José Cesário Rosa Vice-Presidente	Rua T 29 nº 1403, Setor Bueno, Goiânia/GO CEP: 74215901 Telefone(s) : (62) 3222-5000
---	--

PRESIDÊNCIA

Despacho

Despacho GP

Despacho da Presidência
Processo Administrativo nº: 9127/2022 SISDOC.
Interessado(s): I. G. R.
Assunto: Denúncia em desfavor do interessado
Decisão: Arquivamento

Despacho da Presidência
Processo Administrativo nº: 1363/2023 SISDOC.
Interessado(s): RODRIGO MOREIRA SIMÃO
Assunto: Condição especial de trabalho
Decisão: Indeferimento

Despacho da Presidência
Processo Administrativo nº: 1363/2023 SISDOC.
Interessado(s): R. M. S.
Assunto: Condição especial de trabalho - teletrabalho
Decisão: Indeferimento.

Editais

Editais

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL
EDITAL Nº 04/2023 – DE RETIFICAÇÃO
O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRABALHO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, tendo em vista o Edital nº 01/2022 de Abertura de Inscrições do Concurso Público para provimento de cargos do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal e formação de Cadastro de Reserva, publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, na edição de 02/12/2022, resolve RETIFICAR o Edital nº 01/2022, nos itens e nas formas abaixo elencadas:
ANEXO III - CRONOGRAMA DAS PROVAS E PUBLICAÇÕES
Itens 14 e 15
Leia-se como segue e não como constou:

ITEM	ATIVIDADE	DATAS PREVISTAS
14	Publicação do Edital de Resultado Preliminar das Provas Objetivas e Discursiva-Redação	06/04/2023
15	Prazo para interposição de recursos quanto aos Resultados das Provas Objetivas e Discursiva-Redação	10/04/2023 a 11/04/2023

Permanecem inalterados os demais itens do Edital nº 01/2022.
Goiânia/GO, 17 de março de 2023.
(assinado eletronicamente)
GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

Desembargador-Presidente
TRT da 18ª Região
Goiânia, 17 de março de 2023.
[assinado eletronicamente]
GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
DESEMBARGADOR DO TRABALHO

GAB. PRESIDÊNCIA

Portaria

Portaria GP/SGPE

(Republicação)

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Secretaria de Gestão de Pessoas

Divisão de Saúde

PORTARIA TRT 18ª GP/SGPE Nº 479/2023 (REPUBLICAÇÃO)

* Republicação em razão de erro material, conforme despacho de fl.389, PA nº 24113/2015.

Institui o Subcomitê de Atenção Integral à Saúde no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 24113/2015,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, conforme previsto no art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNJ nº 207, de 15 de outubro de 2015, que institui a Política de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e Servidores do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO o teor da Resolução CSJT nº 325/2022, que institui a Política de Governança dos Colegiados Temáticos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho; e

CONSIDERANDO a Resolução Administrativa TRT 18ª Região nº 96/2022, que disciplina a organização e o funcionamento dos colegiados temáticos no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DO OBJETO

Art. 1º Fica instituído o Subcomitê de Atenção Integral à Saúde, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em harmonia com o preconizado pela Resolução CNJ nº 207/2015 e a Resolução CSJT nº 325/2022.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º O Subcomitê de Atenção Integral à Saúde será composto pelos seguintes membros:

I – um(a) Desembargador(a) do Trabalho indicado(a) pelo(a) Presidente do Tribunal, que atuará como coordenador(a);

II – o(a) Presidente da Associação dos Magistrados do Trabalho da 18ª Região – AMATRA 18;

III – o(a) Diretor(a)-Geral;

IV – o(a) Secretário(a)-Geral da Presidência;

V – o(a) Secretário(a)-Geral da Governança e Gestão Estratégica;

VI – o(a) Diretor(a) da Secretaria de Gestão de Pessoas;

VII – o(a) Diretor(a) da Divisão de Saúde; e

VIII – um(a) profissional da área médica indicado(a) pelo(a) Diretor(a) da Divisão de Saúde.

§1º Os(As) integrantes do colegiado indicados(as) pelo Presidente do Tribunal, bem como o(a) indicado(a) pelo(a) Diretor(a) da Divisão de Saúde, serão designados(as) nominalmente mediante portaria específica.

§2º Os(as) suplentes serão indicados pelos(as) titulares e designados(as) nos autos do processo administrativo que formaliza os trabalhos do referido Subcomitê e terão direito a voto quando do não comparecimento do(a) respectivo titular.

§3º O(a) Suplente do(a) Desembargador(a) do Trabalho atuará como vice-coordenador(a).

CAPÍTULO III

DA AFINIDADE TEMÁTICA

Art. 3º O Subcomitê de Atenção Integral à Saúde associar-se-á ao Comitê de Pessoas.

Parágrafo único. A associação referida no caput deste artigo consiste na comunicação ao Comitê de Pessoas das deliberações tomadas e dos resultados alcançados pelo colegiado, nos termos do art. 33 da Resolução nº 325, de 11 de fevereiro de 2022, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 4º Compete ao Subcomitê de Atenção Integral à Saúde o exercício das seguintes atribuições, sem prejuízo de outras necessárias ao cumprimento dos seus objetivos:

I – implementar e gerir a Política de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e Servidores do Poder Judiciário no seu âmbito de atuação, em cooperação com as unidades de saúde do Tribunal;

II – fomentar os programas, projetos e ações vinculados à Política de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e Servidores do Poder Judiciário, em conjunto com as unidades de saúde do Tribunal;

III – atuar na interlocução com o CNJ, com a Rede de Atenção Integral à Saúde, com o Comitê Gestor Nacional, com os demais Comitês Gestores Locais e com as instituições parceiras, compartilhando iniciativas, dificuldades, aprendizados e resultados;

IV – promover, em cooperação com as unidades de saúde do Tribunal, reuniões, encontros e eventos sobre temas relacionados à Política de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e Servidores do Poder Judiciário;

V – auxiliar a administração do Tribunal no planejamento orçamentário da área de saúde; e

VI – analisar e divulgar os resultados alcançados.

Art. 5º Compete ao(à) coordenador(a) do Subcomitê de Atenção Integral à Saúde:

I – convocar ou fazer convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;

II – comparecer a todas as reuniões, pessoalmente ou representado(a) pelo(a) vice-coordenador(a);

III – estabelecer e fazer cumprir cronograma de atividades;

- IV – zelar pela eficiência do colegiado;
- V – mediar conflitos no âmbito do colegiado;
- VI – imprimir celeridade aos processos de deliberação;
- VII – assinar as atas de reunião; e
- VIII – justificar eventual descumprimento do calendário.

Parágrafo único. Na ausência do(a) coordenador(a), todas as atribuições para ele(a) estabelecidas nesta Portaria serão exercidas pelo(a) vice-coordenador(a).

CAPÍTULO V

DO APOIO EXECUTIVO

Art. 6º A Divisão de Saúde será a Unidade de Apoio Executivo (UAE) do Subcomitê de Atenção Integral à Saúde.

§1º Cabe à UAE:

- I – receber, organizar e registrar em pauta os assuntos a serem debatidos nas reuniões;
- II – enviar aos membros do colegiado as pautas e demais documentos necessários para a realização da reunião;
- III – convidar os membros para as reuniões convocadas pelo(a) coordenador(a) ou por 1/3 (um terço) dos membros do colegiado;
- IV – providenciar os recursos físicos e tecnológicos para as reuniões;
- V – redigir as atas das reuniões e colher a assinatura do(a) coordenador(a);
- VI – fazer publicar as atas das reuniões e demais documentos, exceto quando contiverem informação total ou parcialmente sigilosa, hipótese em que se publicará certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo;
- VII – monitorar o conteúdo e a vigência dos atos normativos referentes ao colegiado; e
- VIII – providenciar e fornecer informações a respeito do colegiado, quando requeridas por parte interessada.

§2º Compete ao(à) titular da UAE:

- I – zelar pelo cumprimento das atribuições estabelecidas no § 1º deste artigo;
- II – manter atualizadas as informações do colegiado no sítio eletrônico do Tribunal, inclusive no que diz respeito ao conteúdo e à vigência dos atos normativos;
- III – dar ciência ao(à) coordenador(a) do colegiado sobre eventual inobservância da periodicidade de realização das reuniões ordinárias;
- IV – reportar ao(à) coordenador(a) as ocorrências que possam dificultar, direta ou indiretamente, a realização de reuniões do colegiado e/ou a divulgação dos documentos por ele produzidos; e
- V – comunicar à Presidência do Tribunal as ocorrências a que faz referência o inciso IV deste parágrafo, em caso de omissão do(a) coordenador(a).

§3º As atribuições mencionadas no § 2º deste artigo poderão ser delegadas pelo(a) titular da UAE a servidor(a) a ele(a) subordinado(a).

§4º Deverá ser autuado processo administrativo específico voltado à formalização dos trabalhos do colegiado, a fim de armazenar pautas, atas, normativos e demais instrumentos correlacionados.

CAPÍTULO VI

DAS REUNIÕES

Art. 7º O Subcomitê de Atenção Integral à Saúde reunir-se-á, ordinariamente, a cada três meses, ou, extraordinariamente, sempre que necessário.

§1º As reuniões do colegiado poderão ser presenciais, telepresenciais ou híbridas.

§2º Se ocorrerem duas ou mais reuniões em um mesmo mês, faculta-se ao colegiado, com a concordância de seu(sua) coordenador(a), proceder à publicação de ata mensal única, com o registro dos fatos ocorridos nas reuniões havidas no período.

Art. 8º O colegiado poderá convidar, para participar como colaboradores(as), sem direito a voto, representantes de órgãos ou unidades organizacionais do Tribunal e profissionais de outras instituições ligadas a campo de conhecimento afim.

CAPÍTULO VII

DAS PAUTAS E DAS ATAS DE REUNIÃO

Art. 9º As atas de reunião do Subcomitê conterão, no mínimo, as seguintes informações:

- I – a data, o horário e o local da reunião;
- II – o breve relato das manifestações ocorridas durante a reunião;
- III – as deliberações tomadas;
- IV – o(a) responsável pelo cumprimento de cada deliberação; e
- V – os nomes dos participantes.

§1º A ata de reunião conterá, no mínimo, a assinatura do(a) coordenador(a), podendo ainda conter as assinaturas dos demais membros presentes e convidados(as).

§2º As pautas deverão integrar o conteúdo das atas de reunião, em vez de serem apresentadas em documento à parte.

§3º As pautas e as atas serão publicadas no sítio eletrônico do Tribunal, até 15 (quinze) dias úteis depois de realizada a reunião.

§4º Cabe à UAE diligenciar para que o prazo estabelecido no § 3º deste artigo seja cumprido.

CAPÍTULO VIII

DO QUÓRUM DA REUNIÃO E DO QUÓRUM DE VOTAÇÃO

Art. 10. Para abertura de reunião do Subcomitê de Atenção Integral à Saúde será exigido quórum de metade mais um de seus membros, presente o(a) coordenador(a) ou o(a) vice-coordenador(a).

Art. 11. As deliberações do colegiado serão tomadas por maioria simples, considerado o número de membros presentes na reunião.

§1º Todos os membros do Comitê terão voto de igual peso.

§2º Como critério de desempate, considera-se qualificado o voto do(a) coordenador(a) ou, na sua ausência, do(a) vice-coordenador(a).

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Ficam revogadas as Portarias TRT 18ª GP/DG nºs 558/2015, 610/2017 e 1591/2019.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

(assinado eletronicamente)

GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

Desembargador-Presidente

TRT da 18ª Região

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Portaria

Portaria SGPE

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA TRT 18ª SGPE Nº 692/2023

O DIRETOR DA DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o teor do Processo Administrativo Nº 2629/2023,

RESOLVE:

Revogar, a partir de 8 de março de 2023, a PORTARIA TRT 18ª SGPE Nº 2537/2022, que autorizou o regime de teletrabalho do servidor LINCOLN DE OLIVEIRA JÚNIOR, código s161551, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, na Secretaria da 18ª Vara do Trabalho de Goiânia.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

MATEUS VARGAS MENDONÇA

Diretor da Divisão de Desenvolvimento de Pessoas

Goiânia, 17 de março de 2023.

[assinado eletronicamente]

MATEUS VARGAS MENDONÇA

DIRETOR DE DIVISÃO CJ-1

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA TRT 18ª SGPE Nº 693/2023

O DIRETOR DA DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o teor do Processo Administrativo nº 26193/2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Considerar revogada, com efeitos a partir de 17 de março de 2023, PORTARIA TRT 18ª SGPE Nº 948/2021 que autorizou o regime de teletrabalho da servidora LAUDEMIRA SOUZA ROCHA(s202970), ocupante de cargo da carreira de Técnico Judiciário, Área Administrativa, lotada na Vara do Trabalho de Valparaíso de Goiás/GO.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

MATEUS VARGAS MENDONÇA

Diretor da Divisão de Desenvolvimento de Pessoas

Goiânia, 17 de março de 2023.

[assinado eletronicamente]

MATEUS VARGAS MENDONÇA

DIRETOR DE DIVISÃO CJ-1

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA TRT 18ª SGPE Nº 694/2023

O DIRETOR DA DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o teor do Processo Administrativo nº 2340/2023,

RESOLVE:

Art. 1º: Autorizar a servidora GLORILENE DAS GRAÇAS COELHO(s010997), ocupante de cargo da carreira de Analista Judiciário, Área Judiciária, lotada no Gabinete da Dra. Silene Aparecida Coelho, a exercer suas atribuições funcionais em regime de teletrabalho, na modalidade Integral, a partir de 13/03/2023 a 13/3/2025, em conformidade ao que dispõem as Resoluções CNJ nº 227/2016, CSJT nº 151/2015 e TRT 18ª nº 160/2016.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

MATEUS VARGAS MENDONÇA

Diretor da Divisão de Desenvolvimento de Pessoas

Goiânia, 17 de março de 2023.

[assinado eletronicamente]

MATEUS VARGAS MENDONÇA

DIRETOR DE DIVISÃO CJ-1

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA TRT 18ª SGPE Nº 695/2023

O DIRETOR DA DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o teor do Processo Administrativo nº 22233/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o regime de teletrabalho da servidora LORENA MONTEIRO LIMA RIBEIRO(s202248), ocupante de cargo da carreira de Técnico Judiciário, Área administrativa, lotada na 14ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, na modalidade Integral, a partir de 1º/4/2023 a 1º/4/2027, em conformidade ao que dispõem as Resoluções CNJ nº 227/2016, CSJT nº 151/2015 e TRT 18ª nº 160/2016.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

MATEUS VARGAS MENDONÇA
Diretor da Divisão de Desenvolvimento de Pessoas
Goiânia, 17 de março de 2023.
[assinado eletronicamente]
MATEUS VARGAS MENDONÇA
DIRETOR DE DIVISÃO CJ-1

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA TRT 18ª SGPE Nº 696/2023
O DIRETOR DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista no Regulamento Geral de Secretaria do TRT 18ª Região, alterado pela Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 231/2021, e o teor do Processo Administrativo Nº 2721/2023, Considerando a observância dos requisitos estabelecidos no Anexo II da Resolução Administrativa Nº 57/2022; e Considerando a apresentação das certidões exigidas pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, regulamentada pela Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 414/2014, e a declaração assinada pela servidora no formulário de designação de titular de função comissionada de que permanecem inalteradas as informações constantes das certidões/declarações inicialmente apresentadas, RESOLVE:
Art. 1º Dispensar a servidora ADRIANA SILVA ALVES, código s165280, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região, Removida para este Regional, da função comissionada de Assistente Administrativo, código TRT 18ª FC-3, da Coordenadoria de Cerimonial, a partir de 3 de abril de 2023
Art. 2º Designar a servidora MARIANA AMÉLIA RODRIGUES DE ALMEIDA TELES, código s166103, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Regional, para exercer a função comissionada de Assistente Administrativo, código TRT 18ª FC-3, da Coordenadoria de Cerimonial, anteriormente ocupada pela servidora Adriana Silva Alves, código s165280, a partir de 3 de abril de 2023
Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.
GERCIIVALDO LORERO JUNIOR
Diretor da Secretaria de Gestão de Pessoas
Goiânia, 17 de março de 2023.
[assinado eletronicamente]
GERCIIVALDO LORERO JUNIOR
DIRETOR DE SECRETARIA CJ-3

ÍNDICE

PRESIDÊNCIA	1
Despacho	1
Despacho GP	1
Edital	1
Edital	1
GAB. PRESIDÊNCIA	2
Portaria	2
Portaria GP/SGPE	2
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	3
Portaria	3
Portaria SGPE	3